



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 31/2025

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL
DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA DE JETIBÁ O “DIA DO
COMERCIANTE” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluso no calendário oficial do Município de Santa Maria de Jetibá o “Dia do Comerciante”, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de julho.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá promover durante a semana e o dia instituídos, eventos, campanhas e outras ações que valorizem o comércio local, assim como ações em homenagem aos trabalhadores do comércio.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 23 de julho de 2025.

LUCIANO ALVES DA SILVA

1º Vice Presidente/ PP



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 31/2025, INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ O “DIA DO COMERCIANTE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

O projeto apresentado visa instituir o Dia Municipal do Comerciante, a ser comemorado anualmente em 16 de julho. A escolha da data tem como base a Lei Federal nº 2.048, de 26 de outubro de 1953, criada pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC). Essa data homenageia o nascimento de José da Silva Lisboa, conhecido como Visconde de Cairu, reconhecido como patrono do comércio brasileiro.

O município de Santa Maria de Jetibá destaca-se no cenário estadual pelo crescimento e fortalecimento do seu setor comercial, que representa uma importante fonte de geração de empregos, renda e desenvolvimento econômico. Os comerciantes locais, com dedicação e espírito empreendedor, enfrentam os desafios diários do mercado, contribuindo de forma decisiva para a movimentação da economia e o bem-estar da população.

Diante disso, a criação de uma data oficial para homenagear esses profissionais é um gesto simbólico, mas de grande valor. Trata-se de reconhecer publicamente o esforço de homens e mulheres que, com coragem



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

e determinação, mantêm viva a atividade comercial em nosso município, fomentando o progresso local. Além da valorização social, o Dia Municipal do Comerciante poderá servir como incentivo à promoção de ações voltadas ao fortalecimento do comércio, como eventos, campanhas de conscientização e estímulo ao consumo local.

Portanto, justifica-se a presente proposição como forma de reconhecimento, valorização e estímulo ao comércio, setor vital para o crescimento sustentável de Santa Maria de Jetibá.

Sendo assim, solicito o apoio dos nobres colegas Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 23 de julho de 2025.

LUCIANO ALVES DA SILVA

1º Vice Presidente/ PP